



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º185 /2021**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 185/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Altera a Lei nº 4.429, de 26 de agosto de 2005, que Institui o Regime de Previdência Social do Município de Caçapava e dá outras providências.”

O parecer a i.Procuradora não apresentou óbice para o prosseguimento. Do mesmo modo, no humilde entendimento desse relator, não encontro impedimento para prosseguimento do projeto, exceto pelo fato de haver erro de digitação no art 2º referindo-se a lei complementar sendo que o projeto é de lei ordinária.

Nesse parecer incluo a seguinte emenda modificativa:

“**Art 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Portanto sou do parecer que o projeto tramite como sendo **legal e constitucional** por essa comissão, considerando a Emenda Modificativa.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Membro e Relator(a)**

Yan Lopes de Almeida  
**Presidente**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Wellington Felipe Santos Rezende  
**Vice-Presidente**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.